



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2518

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Alvimar Gonçalves de Oliveira

Data: 07/10/1986

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 06/1987. Denomina as ruas "Mauro de Araújo Moreira", "Rufino Coelho" e "Francisco Pimenta de Figueiredo", localizadas no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.635, de 21/05/1987).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 03

espécie: PL
categoria: Denominação
ct: 8.1
ordem: 16
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

06/87

Autor: Vereador Alvimar Gonçalves de Oliveira.

Assunto:-

Denominando ruas Mauro de Araújo Moreira, Rufino Coelho e Francisco Pimenta de Figueiredo, no Bairro Ibituruna.

Oaita

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 07.10.86
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 05.05.87
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 05.05.87
- 4 A Com. de Denominações de Rua
- 5 Publicado - 05.05.87
- 6 Aprovado em 2º - 0 - 12.05.87
- 7 A Com. de Redação 12.05.87
- 8 Aprovado em 3º - 0 - 19.05.87
- 9 Aprovado - 19.05.87
- 10 Arquivado -



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

^ Em de de 198

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3º DISCURSSÃO POR	A SANCÃO
EM 19 DE maio DE 1987	EM 19 DE maio DE 1987
PRESIDENTE	PRESIDENTE
PROJETO DE LEI Nº	
Denomina vias públicas.	

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu
sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - As Ruas 168, 169 e 170, localizadas nas Áreas A-15 e B-15, definidas pela Planta Geral da cidade , no Bairro Ibituruna, passam a denominar-se, respectivamente , Rua Maure de Araújo Moreira, Rua Rafino Coelho e Rua Francisco Pimenta de Figueiredo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertenceerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 30 de setembro de 1986.

Alvimar Gonçalves Oliveira
Vereador Alvimar Gonçalves Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3º DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos Vereadores

EM 12 DE maio DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Gedacão*

EM 12 DE maio DE 1987

PRESIDENTE

*Somos fele mantendo
os textos originais
mrc. 19.05.87
Tornei de J. J. Pinheiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
E Justiça -
EM 07 DE maio DE 1986
PRESIDENTE

maioria é legal
e constitucional. Somos
portanto, pela sua apro-
vação.

em 05/05/87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 07 DISCURSSÃO POR
Unanimidade dos presentes
EM 07 DE maio DE 1987
PRESIDENTE

- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Homenagem
de Váis Públicos
EM 07 DE maio DE 1987
PRESIDENTE

Entendido que são muito
justas e homenagens aos
Três ilustres personagens
fraternalistas, cuja memória
será celebrada em
respectivas ruas do bairro
Vitória.

M. Júlio, 12.05.87

Júlio